



CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO CONSUNEPE Nº 51, de 11/06/2019.

Estipula regras para Transferência entre Instituições da Rede Laureate Brasil

O Reitor da Universidade Anhembi Morumbi, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário e de Ensino e Pesquisa e Extensão e no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Artigo 1º Será concedida matrícula ao aluno transferido de instituições da Rede Laureate Brasil, para prosseguimento de estudos, na estrita conformidade das vagas existentes, requerida nos prazos fixados no Calendário Acadêmico.

§ 1º O candidato proveniente de transferência entre Instituições da Rede deverá ser matriculado na série/semestre subsequente a série/semestre que estava matriculado na IES de origem;

§ 2º Efetuada a matrícula, os estudantes provenientes de ingresso via transferência deverão cumprir as adaptações curriculares provenientes da análise curricular realizada, devendo este ficar ciente que para conclusão do curso deverá cumprir todas as exigências curriculares do mesmo na IES de destino.

§ 3º Para aproveitamento de disciplinas provenientes de transferência externa deverá ser considerado conteúdo equivalente/compatível e carga horária igual ou superior a 75%, não sendo um requisito excludente do outro.

Artigo 2º Poderão ser aceitas transferências de estudantes provenientes de Instituições da Rede para os dois últimos semestres letivos dos cursos de bacharelado e de licenciatura e para o último semestre letivo dos Cursos Superiores de Tecnologia.

§ 1º Os estudantes provenientes de Instituições da Rede ficam dispensados da entrega de Plano de Ensino para avaliação de conteúdo ministrado.

§ 2º As regras para transferência de estudantes da Rede para os Cursos de Medicina seguem edital específico.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de junho de 2019.

Prof. Dr. Paolo Roberto Inglese Tommasini
Reitor